

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA
AVENIDA JOSÉ ZANCANER, 312 - CATIGUA - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 15.870.000 - CGC 65.711.814/0001-90

LEI Nº 1764/95

"AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS
QUE ESPECIFICA"


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSAO EXTRAORDINARIA realizada no dia 07 de dezembro de 1.995, conforme autógrafo nº 027/95:

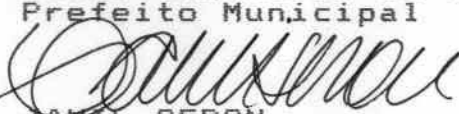
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante licitação os seguintes bens móveis:

- 01) 01 ONIBUS M.B/MERCEDES BENS O 355, DIESEL, 40 LUGARES/250CV, ANO DE FABRICAÇÃO 1976, COR BRANCO, PLACA BW0-7099, CHASSI 34423013026612;
- 02) 01 ONIBUS MB/MERCEDES BENS O 362, DIESEL, 36 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 1978, COR BRANCO, CHASSI 32142413031761;
- 03) 01 FORNO ELÉTRICO, MARCA SUPREMA, FIXO, DE 3 PORTAS, NUMERO DE FABRICAÇÃO 1024, SÉRIE 4, ANO 1.985, 14 KW, 220 V., FASE 3, e demais acessórios;
- 04) 01 UMA VACA MECANICA, MARCA VANGUARDA, Nº DE SÉRIE 391, 220 V., FASE 3, e demais acessórios.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro de 1.995.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria